

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
 Coordenação de Administração de Carreiras e Empregos Públicos
 Diretoria de Carreiras e Remuneração

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICAR

Brasília-DF, 04 de agosto de 2020.

À SUGEP,

Senhor Subsecretário,

Tratam os autos do Ofício 061/2020 - SINDSASC/GDF (44628001), do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF, o qual solicita informações acerca dos cargos vagos da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal.

Os autos foram encaminhados a esta unidade técnica, para análise e manifestação conforme Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP (44665786).

Requer o Sindicato no referido Ofício:

- 1-Quantidade de vacâncias para especialista em assistência social.
- 2-Quantidade de vacâncias para técnico em assistência social
- 3-Quantidade de vacâncias para auxiliar em assistência social
- 4-A especificação das vacâncias acima mencionadas por secretaria de estado onde há lotação de servidores da carreira pública da assistência social: Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Mulher, Secretaria de Justiça e Cidadania”.

Nesse sentido, informamos que, conforme dados extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos, via SIGRHWEB, em 04/08/2020, o quadro do quantitativo de cargos da Carreira Pública de Assistência Social está assim constituído:

CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CARGOS DEFINIDOS EM LEI	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lei nº 5.352/2014	2.000	439	1.561
TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000	659	2.341
AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		500	231	269

Em referência ao item 4, “A especificação das vacâncias acima mencionadas por secretaria de estado onde há lotação de servidores da carreira pública da assistência social: Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Mulher, Secretaria de Justiça e Cidadania”, ressalte-se que, desde a edição do Decreto nº 23.212/2002, que descentralizou e simplificou as rotinas operacionais para aplicação da legislação de Recursos Humanos, passou a ser responsabilidade dos setoriais de gestão de pessoas de cada órgão, unidade detentora do dossiê dos servidores.

Atualmente, apesar de revogado este Decreto nº 23.212/2002, tal descentralização encontra amparo no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, Decreto nº 39.160, de 29 de junho de 2018, que dispõem sobre a competência para a prática de atos de gestão de pessoal e dá outras providências.

Portanto, informações desta natureza devem ser solicitadas junto aos setoriais de cada órgão:

Diante do exposto, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para conhecimento e providências e decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **GLAYTON AMARO OLIVEIRA - Matr.0175173-5**, Coordenador(a) de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, em 05/08/2020, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLY BALBINO DA SILVA - Matr.1430949-1**, Diretor(a) de Carreiras e Remuneração, em 05/08/2020, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALMEIDA PIMENTA - Matr. 0158963-6**, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em 05/08/2020, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=44703581 código CRC= 30C54DC8.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º andar - Sala 706 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8412

00040-00022004/2020-51

Doc. SEI/GDF 44703581

Senhor Subsecretário,

Tramitei de acordo do Ofício 044/2020 - SINDASAC/GDF (44703581), do Ofício de Cargos dos servidores da Assistência Social e Cultural do GDF, o qual solicita informações acerca dos cargos vagos da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal. Os autos foram encaminhados a esta unidade técnica, para análise e manifestação conforme Decreto SELO/SEISA/SUBS/P/COACEP (44665736).

Requer o Sindicato no referido Ofício:

- 1- Quantidade de vagas para ocupação em assistência social;
- 2- Quantidade de vagas para lotação em assistência social;
- 3- Quantidade de vagas para lotação em assistência social;
- 4- A manifestação das vagas acima mencionadas por secretaria de estado onde há lotação de servidores da carreira pública de assistência social: Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Mulher, Secretaria de Justiça e Cidadania.

Na este sentido, informamos que, conforme tabelas extraídas do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos, via SINDIRHFB, em 04/08/2020, o quadro de quantitativo de cargos da Carreira Pública de Assistência Social está assim constituído:

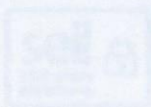
CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CARGOS DEFINIDOS POR LEI	AREAS DE LOTAÇÃO	CARGOS VAGOS
Y001 - TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	LEI 4.870/2014	2100	210	1.890
Y002 - TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		1004	100	904
Y003 - TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		300	30	270

Em referência ao item 4, a especificação das vagas acima mencionadas por secretaria de estado onde há lotação de servidores da carreira pública de assistência social: Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Mulher, Secretaria de Justiça e Cidadania, resulta de que, de acordo com a edição do Decreto nº 23.112/2012, que regulamentou e simplificou as normas institucionais para aplicação da Ventanilla de Recursos Humanos, passou a ser responsabilidade das unidades de gestão de pessoas de cada órgão, unidade ou entidade do Brasil dos servidores.

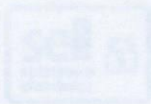
Adicionalmente, de acordo com o disposto no Decreto nº 23.112/2012, tal descentralização encontra amparo no Decreto nº 39.154, de 15 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.160, de 23 de junho de 2010, que dispõe sobre a competência para o processo de atos de gestão de pessoal e disciplina de servidores.

Portanto, informações desta natureza devem ser solicitadas junto aos referidos órgãos e entidades.

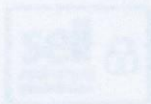
Diante do exposto, solicitamos a presença a presença de Vossa Senhoria para conhecimento e providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por ELAINE ALMEIDA PRADO, Secretária de Administração de Carreiras e Emprego Público, em 04/08/2020, às 09:58, conforme o Art. 3º do Decreto nº 36.794, de 18 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 385, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ELAINE ALMEIDA PRADO, Secretária de Carreiras e Remuneração, em 04/08/2020, às 09:58, conforme o Art. 3º do Decreto nº 36.794, de 18 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 385, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ELAINE ALMEIDA PRADO, Secretária de Carreiras e Emprego Público, em 04/08/2020, às 09:58, conforme o Art. 3º do Decreto nº 36.794, de 18 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 385, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.